



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SEMANÁRIO OFICIAL

27/04

João Pessoa, 03 à 09 de Julho de 1993

Nº 340

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 7.307, DE 08 DE JULHO DE 1993.

DENOMINA DE RUA JOSÉ DE ARAÚJO PRIMO,
UMA DAS ARTÉRIAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINA DE RUA JOSÉ DE ARAÚJO PRIMO, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 08 DE JULHO DE 1993.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
(PREFEITO)

LEI Nº 7.308, DE 08 DE JULHO DE 1993.

DENOMINA DE RUA MESTRO JOAQUIM PEREIRA,
UMA DAS ARTÉRIAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE RUA MESTRO JOAQUIM PEREIRA, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 08 DE JULHO DE 1993.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
(PREFEITO)

LEI Nº 7.309, DE 08 DE JULHO DE 1993.

DENOMINA DE RUA DESEMBARGADOR FRANCISCO FLORIANO DA NÓBREGA ESPÍNOLA, UMA DAS ARTÉRIAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - PASSA A DENOMINAR-SE DE RUA DESEMBARGADOR FRANCISCO FLORIANO DA NÓBREGA ESPÍNOLA, A UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO, FIXADA EM LEI.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 08 DE JULHO DE 1993.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
(PREFEITO)

LEI Nº 7.310, DE 08 DE JULHO DE 1993.

DENOMINA DE RUA COMERCIANTE ADHEMAR GOMES, UMA DAS ARTÉRIAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - PASSA A DENOMINAR-SE DE RUA COMERCIANTE ADHEMAR GOMES, A UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO, FIXADA EM LEI.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 08 DE JULHO DE 1993.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
(PREFEITO)

LEI Nº 7.311, DE 08 DE JULHO DE 1993.

DENOMINA DE RUA CARMEM COELI CANTILICE MOREIRA, UMA DAS ARTÉRIAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE RUA CARMEM COELI CANTILICE MOREIRA, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 08 DE JULHO DE 1993.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
(PREFEITO)

LEI Nº 7.312, DE 08 DE JULHO DE 1993.

DENOMINA DE RUA JORNALISTA HEITOR FALCÃO DE FREITAS, UMA DAS ARTÉRIAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE RUA JORNALISTA HEITOR FALCÃO DE FREITAS, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 08 DE JULHO DE 1993.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
(PREFEITO)

LEI Nº 7.313 DE 08 DE JULHO DE 1993.

DENOMINA DE RUA EFANUEL ORLANDO DE FIGUEIREDO LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE RUA EFANUEL ORLANDO DE FIGUEIREDO LIMA, UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 08 DE JULHO DE 1993.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
(PREFEITO)

LEI Nº 7.314 DE 08 DE JULHO DE 1993.

DENOMINA DE RUA COMERCIANTE HELENO LUIZ DE FRANCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - PASSA A DENOMINAR-SE DE RUA COMERCIANTE HELENO LUIZ DE FRANCA, A UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 08 DE JULHO DE 1993.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
(PREFEITO)

LEI Nº 7.315 DE 08 DE JULHO DE 1993.

DENOMINA DE RUA JACY DOS REYS MOURZINHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE RUA JACY DOS REYS MOURZINHO UMA DAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 08 DE JULHO DE 1993.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
(PREFEITO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
Prefeito

SEMANÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa, criado pela Lei Municipal nº 671 de 21 de Agosto de 1964

Composto e impresso nas Oficinas Gráficas da ALMEIDA GRÁFICA E EDITORA LTDA - Fone: (083) 222.5596 João Pessoa - Paraíba

LEI Nº 7.316 DE 08 DE JULHO DE 1993.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO DE CARIDADE MARIA RITA DE SOUZA LOPES "IRMÃ DULCE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO DE CARIDADE MARIA RITA DE SOUZA LOPES "IRMÃ DULCE", COM SEDE E FORO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 08 DE JULHO DE 1993.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
(PREFEITO)

LEI Nº 7.317 DE 08 DE JULHO DE 1993.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DA PARAÍBA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DA PARAÍBA, COM SEDE E FORO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 08 DE JULHO DE 1993.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
(PREFEITO)

LEI Nº 7.318 DE 08 DE JULHO DE 1993.

DENOMINA DE RUA JOSÉ RICARDO MOTA MORAIS, UMA DAS ARTÉRIAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE RUA JOSÉ RICARDO MOTA MORAIS, UMA DAS NOSSAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 08 DE JULHO DE 1993.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA
(PREFEITO)

LEI Nº 7.319 DE 08 DE JULHO DE 1993.

DENOMINA DE RUA DR. FRANCISCO DE ASSIS VELOSO "CEL. VELOSO", UMA DAS ARTÉRIAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - PASSA A DENOMINAR-SE DE RUA DR. FRANCISCO DE ASSIS VELOSO "CEL. VELOSO", UMA DAS NOVAS ARTÉRIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 08 DE JULHO DE 1993.

LEI Nº 7.320 DE 08 DE JULHO DE 1993.

DENOMINA DE RUA JOÃO MODESTO DA SILVA, UMA DAS ARTERIAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - PASSA A DENOMINAR-SE DE RUA JOÃO MODESTO DA SILVA, UMA DAS NOVAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 08 DE JULHO DE 1993.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA (PREFEITO)

LEI Nº 7.321 DE 08 DE JULHO DE 1993.

DENOMINA DE RUA ECOLOGISTA PAULO VINHA, UMA DAS ARTERIAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE RUA ECOLOGISTA PAULO VINHA, UMA DAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 08 DE JULHO DE 1993.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA (PREFEITO)

LEI Nº 7.322 DE 08 DE JULHO DE 1993.

DENOMINA DE RUA ANTÔNIO PAIVA DA SILVA, UMA DAS ARTERIAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE RUA ANTÔNIO PAIVA DA SILVA, UMA DAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 08 DE JULHO DE 1993.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA (PREFEITO)

LEI Nº 7.323 DE 08 DE JULHO DE 1993.

DENOMINA DE RUA DR. JOSÉ PORFÍRIO DE SOUZA, UMA DAS ARTERIAS DESTA CIDADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - PASSA A DENOMINAR-SE DE RUA DR. JOSÉ PORFÍRIO DE SOUZA, UMA DAS ARTERIAS PÚBLICAS DESTA CIDADE, AINDA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 08 DE JULHO DE 1993.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA (PREFEITO)

LEI Nº 6.966 DE 13 DE JUNHO DE 1990.

Dispõe sobre designação de rua e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficará designada a área atualmente conhecida como Beira Molhada, localizada junto a BR 101, entre o Jardim Planalto e o Jardim Veneza, de "TRÊS LAGUAS".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 13 DE JUNHO DE 1990.

CAILOS ALBERTO MINTU MANGUEIRA (PREFEITO)

SUGREATES PEURU' DE MELO' (SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE)

DECRETO Nº 2.501 de 05 de JULHO de 1993.

Estabelece prazos para a renessa das informações necessárias à elaboração da Folha de Pagamento dos Servidores Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

DECRETA:

Art. 1º. As informações necessárias à elaboração da Folha de Pagamento do Pessoal da Administração Municipal deverão ser encaminhadas à Secretaria de Administração, pelos órgãos e entidades encarregados de tal mister, dentro dos seguintes prazos:

I - Boletim de Frequência Mensal: até o dia cinco de cada mês, refletindo o registro de ponto e as ocorrências funcionais do mês anterior;

II - Mapas de Produtividade e demais documentos que impliquem implantação de vantagens salariais: até o dia quinze de cada mês, englobando as alterações verificadas em relação ao mês anterior.

Art. 2º. As vantagens de natureza salarial dos servidores municipais, cujas informações forem entregues fora dos prazos fixados no artigo anterior, somente serão implantadas no contrachequedo mês subsequente ao do recebimento, da documentação respectiva, na Secretaria de Administração.

Art. 3º. O Secretário de Administração expedirá as instruções complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, em 05 de JULHO de 1993; 409ª da Fundação da Paraíba.

FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA (PREFEITO MUNICIPAL)

ANTONIO FABIO BONAVIDES MAIA Secretário de Administração

S T P

PORTARIA Nº 044/93

AUTORIZA REAJUSTE NA TARIFA DOS SERVIÇOS DE TÁXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente de Transportes Públicos de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 5689 de 15 de julho de 1988 e Decreto nº 1764 de 28 de dezembro de 1988 e

Considerando os aumentos nos preços de veículos, peças, pneus, acessórios e combustíveis,

R R S O L V E

I - Fica reajustado para CR\$ 25.870,00 (VINTE E CINCOMIL OITOCENTOS E SETENTA CRUZEIROS), o valor máximo da Unidade Taximétrica (UT) do Serviço de Transporte de Passageiros de Veículos de Aluguel a Taxímetro, referente a um aumento de 30% (trinta por cento) e os valores serão cobrados conforme tabela elaborada pela STP.

II - Esta portaria entra em vigor a partir de 00:00h do dia 08 de julho de 1993.

João Pessoa, 06 de julho de 1993

Carlos Alberto Batinda Chaves
CARLOS ALBERTO BATINDA CHAVES
 SUPERINTENDENTE

C O N T R A T O S

Origem: Exposição de Motivos nº 01/93 da Secretaria do Meio Ambiente

Assunto: contratação de serviços técnicos e profissionais especializados entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Doutor Olívio Ribeiro Campos Filho.

Anexo: Minuta de Contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos do Decreto Municipal nº 2.418/93, e considerando o teor dos documentos e informações apresentados, este Órgão de Controle Interno é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, tal como se contém no despacho de acolhimento, exarado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual está inteiramente de acordo com os Artigos 13 e 25, e seus incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Esta AGM sugere a publicação do extrato do contrato no Semanário Oficial, conforme a minuta em anexo, para os fins previstos no Art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

João Pessoa, 28 de junho de 1993.

Roberto Soares
Roberto Soares
 Auditor Geral do Município

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Exp. Mot. nº 001/93-SEMAM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, de acordo com os Artigos 13 e 25, e seus incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de João Pessoa e o doutor Olívio Ribeiro campos Filho.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos e profissionais especializados na elaboração, implantação e acompanhamento de projetos e programas relacionados com as atividades de agronomia e meio ambiente junto à SEMAM.

VALOR MENSAL: Cr\$ 27.828,00 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e oito cruzeiros reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.0.03771032.169.

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.1.3.0 - Remuneração de Serviços Pessoais. VIGÊNCIA: 01.07.1993 à 31.12.1993.

MANTENHA A CIDADE LIMPA.

POVO DESENVOLVIDO

É POVO LIMPO

NÃO DEPOSITE LIXO EM TERRENOS BALDIOS

COLABORE COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL